

**DECRETO N.º 155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – Poder Executivo**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**15.451.1300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.36.00 – 2333 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 505 – R\$ 700,00

**26.782.1300.1.011 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas**

3.3.90.39.00 – 2561 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 6.000,00

**Art.2º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – Poder Executivo**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**15.451.1300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.33.00 – 2325 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 505 – R\$ 700,00

**15.451.1300.2.034 – Manut. Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia**

3.3.90.39.00 – 2491 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 6.000,00

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 02 de dezembro de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**